ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2026

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 8*.93*.46*/0001-8*, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **CARLOS LUIZ CASSIANO,** nos termos, nos termos da Lei n°. 14.133/21, Decreto nº 2.661/2025, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2026**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços do **MUNARI ATACADISTA LTDA** inscrito no CNPJ 1*.8**.2**/0001-9*, representado neste ato pela Sra. **CLACIR APARECIDA MUNARI STEFANES,** portadora do CPF n°. 7**.5*0.6**-8* para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Eletrônico supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PRODUTOS DE PADARIA, TAIS COMO PÃES, BOLOS E DEMAIS DERIVADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS SERVIÇOS, AÇÕES E PROJETOS DESENVOLVIDOS E EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de 06 de fevereiro de 2026, A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, inclusive a renovação dos quantitativos originais da Ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jaborá não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: MUNARI ATACADISTA LTDA
CNPJ: 1*.8.**3/000*-*7**
Endereço: R PAULO DE GIACOMETTI
Contatos: +55 49 9 9936-3191
Representante: CLACIR APARECIDA MUNARI STEFANES

Participante: MUNARI ATACADISTA LTDA (10.878.273/0001-97)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	AÇAÍ - POLPA PASTEURIZADA, FEITA A PARTIR DE FRUTA RIGOROSAMENTE SELECIONADA, PROCESSADA E CONGELADA, PURA E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ARMAZENADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE. POTE DE NO MÍNIMO 1,5 LITROS - AÇAÍ - POLPA PASTEURIZADA, FEITA A PARTIR DE FRUTA RIGOROSAMENTE SELECIONADA, PROCESSADA E CONGELADA, PURA E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ARMAZENADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE. POTE DE NO MÍNIMO 1,5 LITRO	150,000	POTE	34,79	5.218,50
8	AÇÚCAR DE BAUNILHA 500 GRAMAS - AÇÚCAR DE BAUNILHA 500 GRAMAS	150,000	Unidad	5,99	898,50
9	AÇÚCAR MASCAVO, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA ESTRANHA, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG - AÇÚCAR MASCAVO, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA ESTRANHA, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG.	150,000	Unidad	8,98	1.347,00
16	AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 1KG, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COMA LEGISLAÇÃO VIGENTE - AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 1KG, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COMA LEGISLAÇÃO VIGENTE	40,000	Unidad	6,10	244,00
23	BALA DURA DE DIVERSOS SABORES COMO: HORTELÃ, CEREJA, MENTA E CAFÉ, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 600GR. - BALA DURA DE DIVERSOS SABORES COMO: HORTELÃ, CEREJA, MENTA E CAFÉ, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 600GR.	400,000	PACOT	8,15	3.260,00
33	BISCOITO DE POLVILHO.SEM GLÚTEN. SEM LACTOSE. - BISCOITO DE POLVILHO.SEM GLÚTEN. SEM LACTOSE.ASSADO. INGREDIENTES SELECIONADOS PARA PESSOAS COM DIETAS ESPECIAIS. LIVRE DE GORDURA TRANS. SABOR TRADICIONAL. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 100G. - BISCOITO DE POLVILHO.SEM GLÚTEN. SEM LACTOSE. - BISCOITO DE POLVILHO.SEM GLÚTEN. SEM LACTOSE.ASSADO. INGREDIENTES SELECIONADOS PARA PESSOAS COM DIETAS ESPECIAIS. LIVRE DE GORDURA TRANS. SABOR TRADICIONAL. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 100G.	150,000	PACOT	4,97	745,50
36	BISCOITO RECHEADO, SABORES CHOCOLATE E MORANGO, 130 GRAMAS - BISCOITO RECHEADO, SABORES CHOCOLATE E MORANGO, 130 GRAMA	500,000	PACOT	1,98	990,00
37	BISCOITO SALGADO INTEGRAL CREAM CRACKER, 400 GRAMAS - BISCOITO SALGADO INTEGRAL CREAM CRACKER, 400 GRAMAS	80,000	PACOT	4,99	399,20
38	BISCOITO TIPO WAFER, PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE	1.000,000	PACOT	2,48	2.480,00

	MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS E ADOÇANTES ARTIFICIAIS. BISCOITO SOB A FORMA DE FOLHAS PRENSADAS, SUPERPOSTAS EM CAMADAS INTERCALADAS DE RECHEIO NO SABOR CHOCOLATE E MORANGO, EMBALADO EM PACOTES ALUMINIZADOS CADA EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 140 GRAMAS - BISCOITO TIPO WAFER, PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS E ADOÇANTES ARTIFICIAIS. BISCOITO SOB A FORMA DE FOLHAS PRENSADAS, SUPERPOSTAS EM CAMADAS INTERCALADAS DE RECHEIO NO SABOR CHOCOLATE E MORANGO, EMBALADO EM PACOTES ALUMINIZADOS CADA EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 140 GRAMAS				
39	BISCOITO TORRADINHA GRÃOS E FIBRAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INTEGRAL, ÁGUA, ÓLEO DE PALMA, SAL, FIBRAS, FERMENTO BIOLÓGICO, MELHORADOR DE FARINHA, LINHAÇA, GERGELIM, CHIA. ASPECTO / TEXTURA: BISCOITO PEQUENO, COM FORMATO DE PALITO, COM TEXTURA CROCANTE. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. - BISCOITO TORRADINHA GRÃOS E FIBRAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INTEGRAL, ÁGUA, ÓLEO DE PALMA, SAL, FIBRAS, FERMENTO BIOLÓGICO, MELHORADOR DE FARINHA, LINHAÇA, GERGELIM, CHIA. ASPECTO / TEXTURA: BISCOITO PEQUENO, COM FORMATO DE PALITO, COM TEXTURA CROCANTE. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS.	50,000	PACOT	8,79	439,50
43	BOLACHA DE LEITE, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, FOSFATO TRICÁLCIO, SAL FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO PIROSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. - BOLACHA DE LEITE, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, FOSFATO TRICÁLCIO, SAL FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO PIROSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	400,000	PACOT	4,19	1.676,00
46	BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFFER E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE E CHOCOLATE BRANCO, TIPO BIS BIG, CONTENDO 120 GRAMAS EM CADA UNIDADE. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROZ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: - BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFFER E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE E CHOCOLATE BRANCO, TIPO BIS BIG, CONTENDO 120 GRAMAS EM CADA UNIDADE. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROZ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINELE.	600,000	Caixa	5,97	3.582,00
47	CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS - CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS	100,000	Unidad	15,99	1.599,00
67	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO PCT DE 10 KG. - CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO PCT DE 10 KG.	100,000	Unidad	57,00	5.700,00
69	CATUPIRY BISNAGA COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES, COM 250 GRAMAS. - CATUPIRY BISNAGA COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES, COM 250 GRAMAS.	100,000	Unidad	21,00	2.100,00
72	CEREAL DE MILHO, EM FLOCOS DE CHOCOLATE COM AÇÚCAR. INGREDIENTES: MILHO, SAL, VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL), B1 (NITRATO DE TIAMINA), B2 (RIBOFLAVINA), B6	200,000	PACOT	20,99	4.198,00

	(CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), B12 (CIANOCOBALAMINA), C (ASCORBATO DE SÓDIO), NIACINA (NIACINAMIDA) E ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO PTEROILMONOGLUTÂMICO), MINERAIS FERRO (FERRO REDUZIDO) E ZINCO (ÓXIDO DE ZINCO), ANTIOXIDANTE LECITINA DE SOJA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG - CEREAL DE MILHO, EM FLOCOS DE CHOCOLATE COM AÇÚCAR. INGREDIENTES: MILHO, SAL, VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL), B1 (NITRATO DE TIAMINA), B2 (RIBOFLAVINA), B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), B12 (CIANOCOBALAMINA), C (ASCORBATO DE SÓDIO), NIACINA (NIACINAMIDA) E ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO PTEROILMONOGLUTÂMICO), MINERAIS FERRO (FERRO REDUZIDO) E ZINCO (ÓXIDO DE ZINCO), ANTIOXIDANTE LECITINA DE SOJA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG				
73	CEREAL DE MILHO, EM FLOCOS, COM AÇÚCAR. INGREDIENTES: MILHO, SAL, VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL), B1 (NITRATO DE TIAMINA), B2 (RIBOFLAVINA), B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), B12 (CIANOCOBALAMINA), (ASCORBATO DE SÓDIO), NIACINA (NIACINAMIDA) E ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO PTEROILMONOGLUTÂMICO), MINERAIS FERRO (FERRO REDUZIDO) E ZINCO (ÓXIDO DE ZINCO), ANTIOXIDANTE LECITINA DE SOJA (INS 322). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO PODE CONTER ADITIVOS. PODE CONTER DERIVADOS DE LEITE. CONTÉM LACTOSE. - CEREAL DE MILHO, EM FLOCOS, COM AÇÚCAR. INGREDIENTES: MILHO, SAL, VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL), B1 (NITRATO DE TIAMINA), B2 (RIBOFLAVINA), B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), B12 (CIANOCOBALAMINA), (ASCORBATO DE SÓDIO), NIACINA (NIACINAMIDA) E ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO PTEROILMONOGLUTÂMICO), MINERAIS FERRO (FERRO REDUZIDO) E ZINCO (ÓXIDO DE ZINCO), ANTIOXIDANTE LECITINA DE SOJA (INS 322). ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO PODE CONTER ADITIVOS. PODE CONTER DERIVADOS DE LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG.	200,000	PACOT	20,70	4.140,00
75	CHANTILLY, EMBALAGEM DE 1 LITRO - EMULSÃO FLUIDA ESTERILIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO UHT, A BASE DE GORDURA VEGETAL, SABOR ADOCICADO CARACTERÍSTIÇO A CHANTILLY ÁGUA, ÓLEO DE PALMISTE HIDROGENADO, AÇÚCAR, SAL, UMECTANTE SORBITOL, ESTABILIZANTES CASEINATO DE SÓDIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, LECITINA DE SOJA, CITRATO TRISSÓDICO, FOSFATO DISSÓDICO, EMULSIFICANTES ÉSTER DE ÁCIDO GRAXO DE MONO E DIGLICERÍDEOS, MONOGLICERÍDEOS, ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS - CHANTILLY, EMBALAGEM DE 1 LITRO - EMULSÃO FLUIDA ESTERILIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO UHT, A BASE DE GORDURA VEGETAL, SABOR ADOCICADO CARACTERÍSTICO A CHANTILLY ÁGUA, ÓLEO DE PALMISTE HIDROGENADO, AÇÚCAR, SAL, UMECTANTE SORBITOL, ESTABILIZANTES CASEINATO DE SÓDIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, LECITINA DE SOJA, CITRATO TRISSÓDICO, FOSFATO DISSÓDICO, EMULSIFICANTES ÉSTER DE ÁCIDO GRAXO DE MONO E DIGLICERÍDEOS, MONOGLICERÍDEOS, ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO E CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA. SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 LITRO TETRA PACK.	30,000	Unidad	18,00	540,00
76	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	100,000	Unidad	8,49	849,00
77	CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO NAS CORES VERMELHO, ROSA E AZUL, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 10 ML. - CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO NAS CORES VERMELHO, ROSA E AZUL, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 10 ML.	50,000	Unidad	4,65	232,50
78	COBERTURA PARA SORVETE NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO E CARAMELO, EMBALAGEM DE 1,3 KG. - COBERTURA PARA SORVETE NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO E CARAMELO, EMBALAGEM DE 1,3 KG.	50,000	Unidad	33,50	1.675,00
84	DOCE DE LEITE EM PASTA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE FEITO DE PURO LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR E EMBALADO EM POTES DE 400G COM LACRE QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NO PREPARO DO PRODUTO, O LEITE DEVE ENTRAR NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE TRÊS PARTES DE LEITE PARA UMA DE AÇÚCAR. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA	100,000	Unidad	7,94	794,00

	COMPOSIÇÃO NORMAL, ALÉM DAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. - DOCE DE LEITE EM PASTA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE FEITO DE PURO LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR E EMBALADO EM POTES DE 400G COM LACRE QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NO PREPARO DO PRODUTO, O LEITE DEVE ENTRAR NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE TRÊS PARTES DE LEITE PARA UMA DE AÇÚCAR. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, ALÉM DAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.				
85	DOCE DE LEITE EM PASTA ZERO LACTOSE – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE FEITO DE PURO LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR E EMBALADO EM POTES DE 400G COM LACRE QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NO PREPARO DO PRODUTO, O LEITE DEVE ENTRAR NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE TRÊS PARTES DE LEITE PARA UMA DE AÇÚCAR. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, ALÉM DAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO - DOCE DE LEITE EM PASTA ZERO LACTOSE – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE FEITO DE PURO LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR E EMBALADO EM POTES DE 400G COM LACRE QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NO PREPARO DO PRODUTO, O LEITE DEVE ENTRAR NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE TRÊS PARTES DE LEITE PARA UMA DE AÇÚCAR. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, ALÉM DAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO	50,000	Unidad	12,99	649,50
86	EMUSTAB GORDURA HIDROGENADA - EMUSTAB GORDURA HIDROGENADA	30,000	Unidad	12,00	360,00
89	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA LATA COM 280 GRAMAS (PESO) - ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA LATA COM 280 GRAMAS (PESO)	150,000	Unidad	3,39	508,50
93	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM O ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO E ENRIQUECIDA COM FERRO. NÃO PODERÁ APRESENTAR COR ESCURA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM O ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO E ENRIQUECIDA COM FERRO. NÃO PODERÁ APRESENTAR COR ESCURA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG.	200,000	Unidad	19,50	3.900,00
96	FEIJÃO PRETO TIPO 1, DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. - FEIJÃO PRETO TIPO 1, DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	50,000	Quilo	3,48	174,00
98	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA BOLOS- PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA BOLOS- PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	100,000	Unidad	8,24	824,00

100	FILÉ DE TILÁPIA, EMBALAGEM COM 1 KG - FILÉ DE TILÁPIA, EMBALAGEM COM 1 KG	250,000	Unidad	40,99	10.247,50
101	GELEIA 100% FRUTA SEM AÇUCARES E ADOÇANTES. SABOR: FRUTAS VERMELHAS, FIGO E UVA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRA ALIMENTAR. VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL OU 8400 KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM - GELEIA 100% FRUTA SEM AÇUCARES E ADOÇANTES. SABOR: FRUTAS VERMELHAS, FIGO E UVA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRA ALIMENTAR. VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL OU 8400 KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	50,000	Unidad	24,79	1.239,50
104	IOGURTE DE POLPA DE FRUTA INTEGRAL - IOGURTE DE POLPA DE FRUTA INTEGRAL, (NÃO PODE SER BEBIDA LACTEA) TIPO 1, SABORES COCO, SALADA DE FRUTAS, MORANGO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML. - IOGURTE DE POLPA DE FRUTA INTEGRAL - IOGURTE DE POLPA DE FRUTA INTEGRAL, (NÃO PODE SER BEBIDA LACTEA) TIPO 1, SABORES COCO, SALADA DE FRUTAS, MORANGO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	500,000	PACOT	7,64	3.820,00
105	IOGURTE ZERO LACTOSE COM POLPA DE FRUTA: PACOTE DE 900 ML – EMBALAGEM DE POLIETILENO, RESISTENTE. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS - IOGURTE ZERO LACTOSE COM POLPA DE FRUTA: PACOTE DE 900 ML – EMBALAGEM DE POLIETILENO, RESISTENTE. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS	200,000	PACOT	10,24	2.048,00
110	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200G - LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200G	50,000	Unidad	2,13	106,50
112	LEITE DE SOJA SABOR TRADICIONAL EMBALAGEM DE 1000 ML - LEITE DE SOJA SABOR TRADICIONAL, FONTE DE CÁLCIO. EMBALAGENS TETRA-PACK. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1000 ML - LEITE DE SOJA SABOR TRADICIONAL EMBALAGEM DE 1000 ML - LEITE DE SOJA SABOR TRADICIONAL, FONTE DE CÁLCIO. EMBALAGENS TETRA-PACK. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1000 ML	50,000	Unidad	7,84	392,00
122	MAIONESE 1 KG - MAIONESE 1 KG	100,000	Unidad	10,95	1.095,00
125	MANTEIGA COM SAL - MANTEIGA COM SAL. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. - MANTEIGA COM SAL - MANTEIGA COM SAL. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	200,000	Unidad	7,00	1.400,00
129	MASSA PENNE - MASSA PENNE, FEITA COM OVOS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR	150,000	PACOT	2,67	400,50

	DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. - MASSA PENNE - MASSA PENNE, FEITA COM OVOS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.				
134	MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 450 GRAMAS NOS SABERES CHOCOLATE E BAUNILHA - MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 450 GRAMAS NOS SABERES CHOCOLATE E BAUNILHA	1.000,000	Unidad	5,74	5.740,00
137	MORTADELA DE FRANGO, DE 1KG, CONTENDO MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - MORTADELA DE FRANGO, DE 1KG, CONTENDO MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	250,000	Unidad	8,14	2.035,00
143	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 100 GRAMAS. - OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 100 GRAMAS.	300,000	Unidad	22,99	6.897,00
144	PACOTE DE GELADINHO COM 40 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 55ML - PACOTE DE GELADINHO COM 40 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 55ML	1.000,000	Unidad	12,99	12.990,00
145	PACOTE DE PIPOCA DOCE 15 GRAMAS. - PACOTE DE PIPOCA DOCE 15 GRAMAS.	1.500,000	Unidad	0,67	1.005,00
146	PALMITO EM CONSERVA INTEIRO COM PESO DRENADO DE 300 GRAMAS, CONTENDO: ÁGUA, SAL E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM EM VIDRO COM TAMPA EM METAL. - PALMITO EM CONSERVA INTEIRO COM PESO DRENADO DE 300 GRAMAS, CONTENDO: ÁGUA, SAL E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM EM VIDRO COM TAMPA EM METAL.	100,000	Unidad	15,49	1.549,00
158	Polvilho doce embalagem de 500 gramas. - Polvilho doce embalagem de 500 gramas.	200,000	Unidad	2,85	570,00
160	PRESUNTO EM FATIAS, COZIDO SEM CAPA DE GORDURA - PRESUNTO EM FATIAS, COZIDO SEM CAPA DE GORDURA.PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA. PRIMEIRA QUALIDADE. RESFRIADO. COM FATIAS FINAS E SOLTAS, 0% DE GORDURA E POSSUIR 30% A MENOS DE SÓDIO. EMBALAGEM A VÁCUO. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 500 GRAMAS. - PRESUNTO EM FATIAS, COZIDO SEM CAPA DE GORDURA - PRESUNTO EM FATIAS, COZIDO SEM CAPA DE GORDURA.PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA. PRIMEIRA QUALIDADE. RESFRIADO. COM FATIAS FINAS E SOLTAS, 0% DE GORDURA E POSSUIR 30% A MENOS DE SÓDIO. EMBALAGEM A VÁCUO. INSPECIONADA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 500	300,000	Unidad	12,49	3.747,00
163	QUEIJO TIPO COLONIAL COM REGISTRO NO SIF, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO. DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG - QUEIJO TIPO COLONIAL COM REGISTRO NO SIF, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO. DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG	500,000	Unidad	30,88	15.440,00
164	QUEIJO TIPO MUSSARELA. ZERO LACTOSE, INSPECIONADO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. - QUEIJO TIPO MUSSARELA. ZERO	200,000	Unidad	7,64	1.528,00

	LACTOSE, INSPECIONADO. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS.				
167	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. DE TEXTURA CREMOSA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. ELABORADO COM CREME DE LEITE PASTEURIZADO E/OU MANTEIGA, LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 200 G - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. DE TEXTURA CREMOSA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. ELABORADO COM CREME DE LEITE PASTEURIZADO E/OU MANTEIGA, LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 200 G	200,000	Unidad	5,39	1.078,00
170	SALAME TIPO COLONIAL, PEÇA DE SALAME DE CORTES NOBRES DE CARNE SUÍNA E ESPECIARIAS NATURAIS SELECIONADAS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, SEM AVARIAS. - SALAME TIPO COLONIAL, PEÇA DE SALAME DE CORTES NOBRES DE CARNE SUÍNA E ESPECIARIAS NATURAIS SELECIONADAS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, SEM AVARIAS.	150,000	Quilo	30,99	4.648,50
174	SORVETE DE POTE 1,5 LITROS - SORVETE DE POTE 1,5 LITROS	500,000	Unidad	33,99	16.995,00
175	SUCO DE FRUTA, SABOR UVA, LARANJA E MORANGO BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. CONTÉM 250ML. - SUCO DE FRUTA, SABOR UVA, LARANJA E MORANGO BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. CONTÉM 250ML.	500,000	Unidad	5,84	2.920,00
177	SUCO EM PÓ EMBALAGEM DE 250 GRAMAS - SUCO EM PÓ EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	500,000	Unidad	4,00	2.000,00
178	SUCO REFRIGERADO INTEGRAL DE LARANJA EMBALADO EM GARRAFA DE 3 LITROS, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - SUCO REFRIGERADO INTEGRAL DE LARANJA EMBALADO EM GARRAFA DE 3 LITROS, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	250,000	Unidad	33,00	8.250,00
179	SUSPIRO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS - SUSPIRO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	100,000	Unidad	12,99	1.299,00
185	VINAGRE DE MAÇÃ EMBALAGEM DE 750ML - VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTOR E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 750 ML. - VINAGRE DE MAÇÃ EMBALAGEM DE 750ML - VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTOR E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 750 ML.	100,000	Unidad	5,05	505,00
				Total do Participante:	**159.469,20**

3.1.1. Nos preços estão inclusas todas as despesas com fornecimento dos materiais, transporte, aplicação, tributos, encargos e benefícios, não restando ao Município qualquer despesa excedente.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas:

3.3.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios do tipo produtos de padaria, tais como pães, bolos e demais derivados, de forma **parcelada**, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro)**

horas após o recebimento das requisições, devendo o prazo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, **sem exigência de quantidade mínima**, sendo **vedada a imposição de complementação de pedido**, independentemente do volume solicitado.

3.3.2 As entregas deverão ocorrer mediante **solicitação formal da Administração Municipal**, em local previamente definido pelo Departamento de Compras ou setor responsável, garantindo organização, pontualidade e a adequada destinação dos produtos aos serviços, ações e projetos executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.3.3 Todos os itens deverão ser entregues em **perfeito estado de conservação e validade**, livres de avarias, defeitos ou irregularidades, garantindo a **qualidade e integridade** dos produtos no momento da entrega.

3.3.4 As despesas relativas a transporte, acondicionamento, carga, descarga, manuseio, embalagens adequadas, seguros e demais custos logísticos correrão **exclusivamente por conta da CONTRATADA**, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município de Jaborá/SC.

3.3.5 A CONTRATADA deverá garantir que os produtos fornecidos sejam **de fabricação recente**, preparados em estabelecimento regularizado, devidamente embalados e acondicionados de forma a preservar suas características, qualidade e condições higiênico-sanitárias até o recebimento definitivo pela Administração.

3.3.6 Caso algum produto apresente desconformidade, qualidade insatisfatória, dano, divergência de especificação ou qualquer irregularidade constatada no ato da entrega ou durante o consumo, a CONTRATADA deverá proceder à **substituição imediata**, sem ônus ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação.

3.3.7 O atraso na entrega, o fornecimento de produtos fora das especificações, em condições inadequadas de consumo ou em quantidade diversa da solicitada caracterizará **infração contratual**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

3.3.8 Fica expressamente **vedada a imposição de quantidade mínima, complementação de pedido ou qualquer restrição de fornecimento**, devendo a CONTRATADA atender integralmente às solicitações da

Administração Municipal, conforme as necessidades dos serviços e projetos sociais.

3.3.9 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá comprometer diretamente o funcionamento das ações, programas e serviços socioassistenciais do Município, sendo considerado de **alto impacto administrativo e social**, sujeitando a CONTRATADA às sanções legais e contratuais cabíveis.

3.3.10 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às **normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes**, especialmente às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Vigilância Sanitária Municipal e demais legislações aplicáveis, devendo a CONTRATADA manter todas as licenças, alvarás e registros obrigatórios válidos durante a execução do contrato.

3.4 A entrega será acompanhada pelo responsável e fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5 As despesas decorrentes do fornecimento, transporte de materiais e equipamentos para a total e plena execução dos serviços, objeto do presente termo correrão(ão) sob responsabilidade da detentora da ata, sem custo extra para a administração.

3.6 Por ocasião do recebimento dos itens, os órgãos requisitantes, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

3.7 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.8 Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.9 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.10 Órgãos participantes desta licitação as Secretarias, como segue abaixo:
a) Secretaria de Desenvolvimento Social.

3.11 Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

3.12 Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

3.14 Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 **A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.**

4.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal,

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

4.9 A Prefeitura Municipal de Jaborá **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

4.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município Jaborá será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 4.9**, a partir da data de sua reapresentação.

4.11 devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaborá em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso

verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA (QUANDO APLICÁVEL)

5.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à fornecimento de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021,

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados,

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação,

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado,

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável,

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista Decreto nº 2.661, de 2025, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público,

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 2.661 de 22 de abril de 2025.

8.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Jaborá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Máxima previstos no art. 137, II, da Lei n° 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados,

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato,

9.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação,

9.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo,

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados,

9.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

9.1.8. Os itens deverão ser fornecidos, conforme solicitação do Município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas,

9.1.9. Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal** obrigatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento. Caso a assinatura não seja realizada dentro desse prazo, a ata será automaticamente repassada ao segundo colocado.

9.1.10 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva, mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

9.1.11 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

9.1.12 A CONTRATADA obriga-se a inserir, obrigatoriamente, no rodapé de cada Nota Fiscal emitida, o número da autorização prévia fornecida pela Administração Municipal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada **exclusivamente** para o endereço eletrônico **financas@jabora.sc.gov.br**, considerado o **único canal oficial** para recebimento desse documento. É **expressamente vedado** o envio de Notas Fiscais, documentos formais ou arquivos oficiais por meio de WhatsApp, mensagens instantâneas, contatos pessoais ou quaisquer outros canais informais. O uso de aplicativos de mensagens poderá ocorrer **somente para fins de esclarecimentos, orientações preliminares ou eventuais questionamentos**, não substituindo, em nenhuma hipótese, os canais oficiais de comunicação e protocolo. O Município não se responsabilizará por documentos, informações ou comunicações encaminhadas a endereços eletrônicos não oficiais ou por meios não autorizados, tampouco por atrasos, prejuízos ou impedimentos decorrentes do descumprimento das obrigações ora estabelecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração,

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

10.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

10.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

10.1.1.5. Extinção Contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova

contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaborá, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

10.7.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

10.7.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo,

valor, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos e Apostilamentos, dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo ordenador de despesa de cada secretaria solicitante do objeto, designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

15.1.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 02/2026** e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

15.1.2. O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

15.1.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, anexo "I" do edital e proposta comercial.

15.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: "Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018" significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

15.2.1. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD" significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

15.2.2. "Dados pessoais" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

15.2.3. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

15.2.4. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

15.2.5. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.2.6. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

15.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

15.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

15.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

15.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.
15.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

15.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

15.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas,

15.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual,

15.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Jaborá, 06 de fevereiro de 2026.

CARLOS LUIZ CASSIANO:61277720959
Assinado de forma digital por CARLOS LUIZ CASSIANO:61277720959
Dados: 2026.02.06 07:41:50 -03'00'

CARLOS LUIZ CASSIANO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

RAIANE CRISTINE TOIGO
COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FISCAL DE CONTRATO

CLACIR APARECIDA MUNARI STEFANES
MUNARI ATACADISTA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Jociliane Grezelle
CPF nº 1**.21*.42*-*2

Thais Aparecida Begnini
CPF nº 11*.9**.26*-1*